



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

Órgão: Município de Campo Erê	
Setor requisitante: secretaria municipal da cidade	
Responsável pela demanda: Hélio Viganó Junior	Matricula: CREA 053723-3/SC
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 9134-3856

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)
<p>A contratação pretende solucionar o problema seguinte:</p> <p>Por necessidade e interesse público da oferta universal de energia elétrica e luz para todos. Há áreas de regularização fundiária em que as famílias ainda não disponibilizam de energia elétrica em suas residências. A contratação do referido serviço significa o acesso à energia elétrica para muitas famílias que atualmente não tem acesso a rede e se encontram em situação de risco de instalações clandestinas.</p>
2. LEVANTAMENTO DE MERCADO
<p>É inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço. Contudo a empresa especializada contratada executará o objeto e entregará pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais necessários a conclusão da obra.</p> <p>Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos constatou-se que para execução deste objeto é necessário a contratação de uma empresa especializada na área, que possua toda a parte de funcionários, equipamentos e materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes transtornos ao município.</p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
<p>A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual que prevê a regularização de terrenos e o acesso a energia.

O município de Campo Erê-SC, até a presente data, ainda não possui o plano de contratações anual. O plano de contratações está em processo de elaboração para o exercício do ano de 2025, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguiu a demanda apresentada de trechos sem rede elétrica e em processo de regularização fundiária.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DEPARTAMENTO/SEC RETARIA	ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
SEC. CIDADE	1	obra	01	Rua Zeca Almeida
SEC. CIDADE	1	obra	01	Rua 31 de Março
SEC. CIDADE	1	obra	01	Rua Minas Gerais
SEC. CIDADE	1	obra	01	Rua Alberto Colombi

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base NA TABELA SINAPI projeto e planilha de custos em anexo.

<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QUANT.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	1	01	Ampliação rede rua Zeca Almeida	217.016,11	217.016,11
01	1	01	Ampliação de rede rua Minas Gerais.	16.425,31	16.425,31
01	1	01	Rede de Iluminação pública rua Luiz Alberto Colombi	6.981,00	6.981,00
01	1	01	Ampliação da rede Rua 31 de março	91.417,11	91.417,11



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços.</p> <p>A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.</p>
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.	<p>No caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável de ser realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço, tornando-se inviável o parcelamento.</p>
9. RESULTADOS PRETENDIDOS	<p>Pretende-se, com a contratação, melhorar a qualidade de vida das pessoas garantindo a elas um serviço essencial que é o do acesso a energia elétrica em suas residências e a iluminação pública.</p>
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	<p>Previamente à celebração do contrato, será necessário que a empresa vencedora do certame estabeleça contato com os responsáveis do município para o conhecimento de cada área (rua) que receberá a melhoria e previsão de dia e horário que será necessário a interrupção do fornecimento de energia. Todo processo será acompanhado pelo fiscal do contrato Hélio Junior Viganó.</p> <p>Todas as providências para eventuais adequações, proteções e sinalizações de trânsito (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.</p>
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.	<p><u>Em diferentes tempos e conforme a disponibilidade financeira do município serão contratados outros projetos de extensão de rede.</u> No momento não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento que possuem relação com o objeto deste ETP. Outros projetos de ampliação de rede seguem em tramitação aguardando aprovação da CELESC.</p>
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	<p>Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa para execução total da obra, conforme características presentes neste estudo, se apresenta mais adequada, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e vantajosidade, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão.

Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento será o de menor preço, haja vista tratar-se de um serviço/compra de extrema necessidade.

14. ANEXOS

São anexo do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - parecer contábil.

Anexo 2 - projeto elétrico.

Anexo 3 - ofícios de aprovação da CELESC.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC.